



Disponibilizado no D.E.: 05/11/2024
Prazo do edital: 07/11/2024
Prazo de citação/intimação: 22/11/2024

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Vara Regional de Falências, Recuperação Judicial e Extrajudicial de Jaraguá do Sul

Rua João Planincheck, 1990, Centro Executivo Blue Chip, 10º andar, Sala 1011 - Bairro: Jaraguá Esquerdo - CEP: 89253-105 - Fone: (47) 3130-8293 - <https://www.tjsc.jus.br/comarcas/jaragua-do-sul> - Email: jaragua.falencia@tjsc.jus.br

RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 0301750-45.2016.8.24.0038/SC

AUTOR: WETZEL S/A

EDITAL Nº 310067597107

EDITAL DE OFERTA PÚBLICA, POR MEIO DE CERTAME JUDICIAL COM APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS FECHADAS, PARA A ALIENAÇÃO JUDICIAL DE UNIDADE PRODUTIVA ISOLADA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 60 E 142 DA LEI Nº 11.101/2005, EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 0301750-45.2016.8.24.0038, REQUERIDA POR WETZEL S.A.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito Juízo da Vara Regional de Falências, Recuperação Judicial e Extrajudicial de Jaraguá do Sul, Dr. Uziel Nunes de Oliveira (“Juízo da RJ”), na forma da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital, para ciência de todos os credores e interessados, que a WETZEL S.A., em cumprimento: (i) às cláusulas 6 e 7 do plano de recuperação judicial (“PRJ”) juntado ao evento 1219 do processo de Recuperação Judicial, contendo a previsão de alienação de imóveis não operacionais e de Unidades Produtivas Isoladas (“UPI”), devidamente aprovado em assembleia-geral de credores realizada no dia 26.11.2020, conforme consignado na Ata de Assembleia que consta do evento 1233, e homologado judicialmente pela decisão de evento 1238, todos do processo de recuperação judicial supracitado; e (ii) às decisões proferidas pelo Juízo em 29/10/2024 (Eventos 3297 e 3306 do processo de Recuperação Judicial), dá início ao procedimento de alienação judicial do conjunto de ativos abaixo descritos, mediante apresentação de PROPOSTAS FECHADAS, com amparo nos artigos 60, 141, inciso II, §2º, e 142 inciso V, da Lei nº 11.101/2005 (“LRF”), conforme alterações posteriores, mediante a entrega, no prazo máximo de vinte e quatro horas que antecedem a sessão de abertura, em cartório (mediante agendamento prévio com o Chefe de Cartório) e sob recibo, pelos interessados, de envelopes lacrados contendo os termos de suas respectivas PROPOSTAS FECHADAS, a serem abertos, em sessão presencial, na presença do Administrador Judicial, da Recuperanda e proponentes, no **dia 26/11/2024 às 14h00**, conforme previsto neste Edital (“Processo Competitivo”).

Desta forma, serve o presente Edital para ciência de todos da realização do procedimento competitivo para alienação de uma das unidades produtivas isoladas previstas no PRJ, doravante denominada **UPI FERRO**, sem que o(s) respectivo(s) adquirente(s) suceda(m) a recuperanda em quaisquer dívidas, contingências e obrigações de quaisquer naturezas, inclusive em relação às obrigações de natureza fiscal, tributárias e não tributárias, ambiental, regulatória, administrativa, cível, comercial, derivadas da legislação do trabalho, penal, anticorrupção, previdenciária e aquelas decorrentes do PRJ, observados os seguintes critérios e condições:



Disponibilizado no D.E.: 05/11/2024
Prazo do edital: 07/11/2024
Prazo de citação/intimação: 22/11/2024

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO**

Vara Regional de Falências, Recuperação Judicial e Extrajudicial de Jaraguá do Sul

1. OBJETO

1.1. Este edital tem por objeto a alienação, por meio do Processo Competitivo, da Unidade Produtiva Isolada - **UPI FERRO**, denominação social UPI FUNDIÇÃO FERRO LTDA. – CNPJ nº 57.847.496/0001-50, constituída para tal finalidade com transferência e reconhecimento contábil dos ativos originários da filial inscrita no CNPJ nº 84.683.671/0006-07 e dois imóveis não operacionais, que compreende: **(i)** a fábrica de peças fundidas em ferro para sistema de veículos automotores, bens móveis utilizados na atividade de fundição de ferro, imóveis operacionais matriculados sob nº 161.106 e 161.107 do 1º Registro de Imóveis de Joinville/SC, além das licenças, certificados e alvarás necessários à regular utilização da UPI; **(ii)** 2 (dois) terrenos (imóveis não operacionais) contíguos à fábrica, matriculados sob nº 161.108 e 161.109 junto ao 1º Registro de Imóveis de Joinville/SC.

1.2. Imóveis - Terrenos e benfeitorias: os imóveis (operacionais e não operacionais) e as benfeitorias que compõem a **UPI FERRO**, estão descritos nos Laudos de Avaliação juntados ao Evento 3256 – DOCUMENTAÇÃO5 da Recuperação Judicial (“Laudos de Avaliação”).

1.3. Máquinas e equipamentos: os bens móveis que compõem a **UPI FERRO** estão descritos nos Laudos de Avaliação juntados ao Evento 3256 – DOCUMENTAÇÃO5 da Recuperação Judicial (“Laudos de Avaliação”).

1.4. Existência de ônus, recursos ou processos. i. O imóvel de matrícula nº **161.107** possui restrição de penhora averbada em favor da União, com origem na Execução Fiscal nº 0000254-03.2010.404.7201, atualmente suspensa em razão da Transação Tributária realizada com a PGFN, nos termos do art. 10-C da Lei Federal n. 10.522/2002. **ii.** os imóveis matriculados sob os nºs **161.108** e **161.109** possuem alienação fiduciária em favor de BANCO DAYCOVAL S.A., realizada em 14/11/2023, no valor de R\$ 20.000.000,00 com origem na Operação Nota de Crédito à Exportação nº 106911-1, emitido em 03/11/2023, e **iii.** o imóvel de matrícula nº **161.106** possui alienação fiduciária em favor de SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES IMOBILIÁRIOS S.A., no valor de R\$ 10.000.000,00, conforme Escritura Pública de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia de Cessão de Crédito e Aquisição de Direitos Creditórios, lavrada pelo 2º Tabelionato de Notas de Joinville / SC.

2. PREÇO

2.1 O valor de avaliação da **UPI FERRO** – fábrica de fundição de peças de ferro, compreendendo os imóveis, benfeitorias, máquinas e equipamentos, licenças e certificados, de acordo com os Laudos de Avaliação, juntados ao preço de venda da UPI FERRO para fins deste Processo Competitivo será de R\$ 143.206.582,70 (cento e quarenta e três milhões, duzentos e seis mil, quinhentos e oitenta e dois reais e setenta centavos) (“Preço de Aquisição”).



Disponibilizado no D.E.: 05/11/2024
Prazo do edital: 07/11/2024
Prazo de citação/intimação: 22/11/2024

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Vara Regional de Falências, Recuperação Judicial e Extrajudicial de Jaraguá do Sul

2.2. Valor Mínimo. Somente serão aceitas proposta para alienação da UPI FERRO, compreendendo o conjunto de todos os imóveis, benfeitorias, máquinas e equipamentos e cujo o valor respeite o mínimo de 70% da avaliação apresentada nos autos (R\$ 143.206.582,70), perfazendo o preço mínimo de **R\$ 100.244.607,90**, para pagamento em parcela única, sendo desconsideradas ofertas inferiores a esse valor ou pelos bens e imóveis de forma individual, bem como de forma parcelada.

3. REGRAS DO PROCESSO COMPETITIVO

3.1. Modalidade do Processo Competitivo. O Processo Competitivo será realizado, necessariamente, na forma do artigo 142, V, da LRF, de acordo com o PRJ e com este Edital, mediante a apresentação de propostas fechadas que serão abertas em ato público.

3.2. Manifestação de Interesse. Eventuais interessados em participar do Processo Competitivo, se assim desejarem, poderão manifestar seu interesse em apresentar uma proposta, a partir da data de publicação deste Edital e até o dia útil imediatamente anterior à data para apresentação das propostas, em e-mail ao Administrador Judicial (atendimento@gladiuconsultoria.com.br) (“Notificação”), com cópia para a recuperanda (upi_rj@wetzels.com.br).

a. Através da Notificação, deverão os interessados:

I. Informar o interesse de oferecer Proposta Fechada para a aquisição da UPI FERRO, conforme os termos e condições previstos no PRJ e neste Edital;

II. Apresentar seus documentos de identificação:

i. Se pessoas físicas, (i) cópia de seus documentos de identidade, (ii) comprovante de domicílio e (iii) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas;

ii. Se pessoas jurídicas, (i) cópia de seus atos societários consolidados, (ii) atas de nomeação de seus administradores e (iii) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

3.3. Disponibilização de Informações aos Interessados A recuperanda, por meio de sua assessoria jurídica e/ou administrativa e financeira, disponibilizará a todos os interessados em participar do certame judicial (“Interessados”), mediante a prévia assinatura de compromisso de confidencialidade, de proteção de dados e atendimento dos requisitos prévios, todos os documentos e informações relativos à UPI FERRO, de modo a viabilizar dados financeiros, econômicos e operacionais, com a finalidade de permitir análise da UPI FERRO e sua precificação. Fica facultado aos Interessados examinar os bens integrantes da UPI FERRO antes do envio de suas Propostas Fechadas, inteirando-se das condições atuais, não se admitindo qualquer reclamação posterior à sessão de abertura.

3.4. Entrega das Propostas Fechadas. Os Interessados poderão apresentar suas Propostas, respeitadas as Condições Mínimas de Aquisição descritas a seguir, em envelopes lacrados, identificados com nome/razão social do interessado e do certame judicial,



Disponibilizado no D.E.: 05/11/2024
Prazo do edital: 07/11/2024
Prazo de citação/intimação: 22/11/2024

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO**

Vara Regional de Falências, Recuperação Judicial e Extrajudicial de Jaraguá do Sul

no prazo máximo de vinte e quatro horas que antecedem o ato público de abertura. As Propostas serão recebidas in loco e em mãos, em horário de atendimento, pelo Chefe de Cartório (mediante agendamento prévio). Os Interessados que apresentarem Propostas de maneira distinta da prevista neste Edital não serão considerados para fins do Processo Competitivo.

3.5. O Preço Mínimo foi fixado com base (i) nos laudos de avaliação apresentados pela recuperanda nos autos da Recuperação Judicial em 28/06/2024 (Evento 3256) que atribuiu aos bens os valores descritos nos itens acima; e (ii) anotados na decisão de evento 3306, que deferiu a alienação na forma descrita.

3.6. Condições especiais para oferta e participação do certame. As Propostas deverão observar as seguintes condições mínimas e respectivas formalidades ("Condições especiais de Aquisição"):

- (a) ser firme, vinculativa, irrevogável e irretroatável;
- (b) indicar a qualificação completa do proponente e de seus sócios, acionistas e representantes legais (se pessoas físicas, cópia de Documento de Identidade Oficial que contenha o número de inscrição no CPF; e, se pessoa jurídica, cópia do Documento de Identidade Oficial do representante legal e comprovante de inscrição e regularidade perante os órgãos de registro de empresas);
- (c) prever o preço proposto pela aquisição integral da UPI FERRO;
- (d) o preço proposto deverá atender aos valores mínimos indicados neste edital;
- (e) prever pagamento integral do preço proposto à vista, conforme previsão deste edital;
- (f) prever a manutenção dos empregados que exercem suas funções exclusivamente na UPI FERRO, cuja relação será disponibilizada pela recuperanda, mediante a celebração de novos contratos de trabalho, em atendimento ao artigo 141, inciso II, §2º, da Lei nº 11.101/2005 ("LRF"), e manter o quadro de trabalhadores pelo prazo de 12 meses a contar da celebração do novo contrato de trabalho.

3.7. Os bens imóveis que integram a UPI FERRO têm caráter "ad corpus", sendo que a área mencionada nos laudos e outros veículos de comunicação é meramente enunciativa. Os imóveis serão alienados no estado em que se encontram, não podendo o comprador alegar desconhecimento de suas condições, características, localização, etc.

3.8. Será de inteira responsabilidade do(s) comprador(es) o levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, IMA, INCRA, assim como de direitos e deveres constantes das especificações, cabendo ao(s) comprador(es) obter as informações atinentes, bem como adotar as medidas necessárias à



Disponibilizado no D.E.: 05/11/2024
Prazo do edital: 07/11/2024
Prazo de citação/intimação: 22/11/2024

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO**

Vara Regional de Falências, Recuperação Judicial e Extrajudicial de Jaraguá do Sul

expedição de alvarás, atestados e demais documentos nos competentes órgãos públicos/autarquias, se necessário for, bem como a assunção no estado que se encontra quanto a eventuais passivos ambientais que pesem sobre o bem a ser alienado.

3.9. Condições da Alienação - Ausência de Sucessão e Solidariedade. Os ativos a serem alienados por este edital estarão livres de quaisquer ônus atribuíveis à Recuperanda, e não haverá sucessão do arrematante nas obrigações da Recuperanda, incluindo e não se limitando àquelas de natureza tributária, regulatória, cível, ambiental e trabalhista, na forma do Art. 60, parágrafo único, Art. 60-A e Art. 141, inciso II, todos da Lei 11.101/2005, assim como do parágrafo primeiro, inciso II, do Art. 133 do Código Tributário Nacional. **Ressaltando-se que: i. Empregados** – Para que seja viabilizada a manutenção dos empregos da UPI FERRO, sem sucessão e assunção pela arrematante dos passivos trabalhistas a eles inerentes e sem que haja direito de regresso da adquirente perante a recuperanda, os contratos de trabalho por prazo indeterminado vinculados exclusivamente na UPI FERRO, serão rescindidos pela Recuperanda, sem justa causa, no prazo de 30 dias da data de expedição da carta de arrematação, com direito à percepção integral de indenização rescisória, mediante o compromisso da arrematante de recontração dos trabalhadores, por meio de novos contratos de trabalho, na forma do artigo 141, inciso II, §2º da LRF.

3.10. Data e Horário do Processo Competitivo. As Propostas Fechadas deverão ser entregues pelos interessados em cartório, mediante agendamento prévio com o Chefe de Cartório, na forma descrita no item 3.4, sob recibo e em envelopes lacrados, no prazo máximo de vinte e quatro horas antes da data de abertura das Propostas Fechadas, pelo Administrador Judicial, sendo certo que a abertura ocorrerá no **dia 26/11/2024 às 14h00**, na presença do Administrador Judicial, da Recuperanda e dos proponentes que manifestarem interesse por participar da sessão de abertura.

3.11. Todos os interessados que optarem por participar da abertura das propostas, deverão entrar em contato com a Administração Judicial, através dos telefones (48) 3433-8982 ou (48) 3433-8525, e-mail atendimento@gladiuconsultoria.com.br, em até 24 horas antes da data e horário previstos para abertura das propostas.

3.12. Os interessados poderão fazer-se representar por procuradores, mediante instrumento de procuração com poderes específicos e com firma reconhecida, a ser apresentada ao Administrador Judicial até o prazo máximo de vinte e quatro horas antes da data de abertura das propostas.

3.13. Abertura das Propostas. A abertura das propostas ocorrerá às **14h00** do dia **26/11/2024**, em sala de audiências da Vara Regional de Falências, Recuperação Judicial e Extrajudicial de Jaraguá do Sul (“Sessão de Abertura das Propostas”).

3.14. Somente serão aceitas propostas para a alienação da UPI FERRO, descrita no objeto, cujos valores respeitem o mínimo de 70% das avaliações apresentadas nos autos, mediante pagamento à vista, o qual consta de maneira expressa no item 2 – Preço deste edital, sendo desconsideradas ofertas inferiores a esse valor ou pelos imóveis e bens de forma individual ou de forma parcelada.



Disponibilizado no D.E.: 05/11/2024
Prazo do edital: 07/11/2024
Prazo de citação/intimação: 22/11/2024

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO**

Vara Regional de Falências, Recuperação Judicial e Extrajudicial de Jaraguá do Sul

3.15. Declaração da Proposta Vencedora. Na Sessão de Abertura das Propostas, o Administrador Judicial (a) promoverá a abertura das propostas fechadas apresentadas tempestivamente pelos interessados; (b) verificará se todas as condições deste Edital foram cumpridas por tais Propostas Fechadas e (c) anunciará a Proposta Fechada vencedora, levando em consideração o atendimento das Condições Mínimas de Aquisição previstas neste Edital e que represente o maior valor nominal à vista. Na hipótese de o titular da Proposta Vencedora descumprir quaisquer de suas obrigações previstas no PRJ, neste Edital ou na respectiva Proposta Fechada, a Proposta mais vantajosa imediatamente seguinte, observados os requisitos estabelecidos neste Edital, será considerada como sendo a nova Proposta Vencedora e assim sucessivamente, desde que respeitadas, em todos os casos, as Condições Mínimas de Aquisição.

3.16. Homologação da Proposta Vencedora. A Proposta Vencedora deverá ser submetida à homologação do Juízo da RJ, que declarará o vencedor livre de quaisquer ônus, contingências, obrigação e/ou sucessão em razão da aquisição da UPI FERRO, nos termos dos artigos 60 e 142 da LRF (“Homologação da Proposta Vencedora”).

3.17. Auto de Arrematação. Homologada a Proposta Vencedora, será lavrado auto de arrematação/alienação em favor do vencedor, que constituirá documento hábil a comprovar a aquisição judicial da UPI FERRO, com a ausência de sucessão do(s) adquirente(s) em quaisquer dívidas e/ou obrigações da recuperanda e dos ativos que compõem a UPI FERRO, na forma dos arts. 60, parágrafo único, e 141, inciso II, §2º da LRF e do artigo 133, § 1º do Código Tributário Nacional e demais disposições aplicáveis da LRF. A UPI FERRO será transferida ao adquirente sem quaisquer ônus, havendo a baixa de gravames e quaisquer tipos de constrições e dívidas, incluindo, mas não se limitando, garantias e dívidas *propter rem*, que deverão ser baixadas e/ou canceladas, conforme aplicável, pelas autoridades competentes mediante o registro do auto de arrematação.

3.18. Da Imissão de Posse e Transição – Solução de Continuidade Operacional. Considerando que a UPI FERRO foi constituída através da UPI FUNDIÇÃO FERRO LTDA. – CNPJ nº 57.847.496/0001-50, demandando uma fase de transição em que toda operação da filial inscrita no CNPJ nº 84.683.671/0006-07 estará em período de transferência operacional, com os necessários registros no Departamento de Registro Empresarial e Integração (Junta Comercial) e demais órgãos competentes, bem como elaboração de toda documentação fiscal e legal, implantação e transição de sistemas e rotinas operacionais necessárias, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período caso haja justificativa, as operações da UPI FERRO poderão ser executadas em nome da filial inscrita no CNPJ nº 84.683.671/0006-07 sem que haja qualquer sucessão ou solidariedade em conformidade com o item 3.9. Posteriormente a esse período a filial inscrita no CNPJ nº 84.683.671/0006-07 deverá ser extinta.

4. PAGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA



Disponibilizado no D.E.: 05/11/2024
Prazo do edital: 07/11/2024
Prazo de citação/intimação: 22/11/2024

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Vara Regional de Falências, Recuperação Judicial e Extrajudicial de Jaraguá do Sul

4.1. O pagamento do preço de aquisição deverá ser realizado conforme os termos e condições previstos na Proposta Vencedora, observadas as Condições Mínimas de Aquisição previstas nos itens 3.6 e 3.14, exclusivamente em dinheiro, a ser depositado em subconta vinculada ao juízo aberta para tal finalidade, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da homologação pelo Juízo da RJ.

4.2. Todo o custo referente às averbações, registros e outras providências perante os Cartórios de Registros de Imóveis e demais registros públicos serão de responsabilidade do(s) adquirente(s).

4.3. Impossibilidade de Anulação da Aquisição da UPI FERRO. Uma vez realizada a Alienação da UPI FERRO, a aquisição de boa-fé não poderá ser anulada ou tornada ineficaz após a consumação do negócio jurídico com o efetivo recebimento do valor da alienação pela recuperanda, nos termos dos artigos 66-A e 84 I-E da LRF.

4.4. Descumprimento. Fica ressalvada, no entanto, a hipótese de rescisão da aquisição da UPI FERRO caso o vencedor do Processo Competitivo tenha descumprido compromisso, obrigações ou acordos previstos em sua Proposta Fechada, notadamente, pela falta de pagamento do valor proposto à vista e desde que tal inadimplemento não seja sanado no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da notificação da recuperanda requerendo a cura do inadimplemento respectivo. O inadimplemento ensejará (i) acréscimo de multa não compensatória equivalente a 20% (vinte por cento) do valor inadimplido, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis, servindo a decisão que reconhecer o inadimplemento, em conjunto com este Edital, como título executivo nos termos da Lei 13.105/2015, e (ii) adoção de medidas executivas *latu sensu* típicas ou atípicas, execução específica ou qualquer tutela satisfativa necessária, a ser ordenada pelo Juízo da RJ.

4.5. Desistência da Aquisição. Em qualquer caso de desistência imotivada da proposta, após a homologação da venda, o desistente será responsável pelo pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da avaliação da UPI FERRO. Ainda, poderá ser convocado o 2º colocado para manifestar interesse na aquisição do bem, desde que atendidos os requisitos mínimos previstos no edital.

E, para que produza seus efeitos de direito, será o presente Edital fixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, aos 04 de novembro de 2024

Documento eletrônico assinado por **UZIEL NUNES DE OLIVEIRA, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310067597107v8** e do código CRC **f29f4a6d**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): UZIEL NUNES DE OLIVEIRA
Data e Hora: 4/11/2024, às 15:54:15

0301750-45.2016.8.24.0038

310067597107.V8